



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 95/17:

Aprova o reajustamento do vencimento-base do Presidente da República e dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 125/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 96/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 126/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 97/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 127/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 98/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do pessoal de Direcção e Chefia e da Carreira Técnica de Inspeção afecto aos distintos serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 128/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 99/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Militares das Forças Armadas Angolanas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 129/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 100/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 130/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 101/17:

Aprova o reajustamento do vencimento-base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 131/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 102/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Técnicos das Carreiras do Regime Especial do Sector da Saúde, Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Unidades Hospitalares e do Pessoal de Apoio Hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 132/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 103/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Instituições Públicas de Ensino Público Não Superior e da Carreira Docente do Ensino Primário e Secundário. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 133/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 104/17:

Aprova o reajustamento do vencimento-base dos Docentes Universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 140/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 105/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira do Formador do Sistema Nacional de Formação Profissional. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 143/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 106/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários da Carreira Diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 134/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 107/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira Especial de Oficiais de Justiça. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 135/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 108/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal Técnico e Não Técnico do Regime Especial de Carreira de Telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 137/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 109/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira Estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 138/14, de 9 de Junho.

**Tabela Indiciária e de Vencimento Base de Direcção e Chefia e da Carreira Técnica
do Pessoal dos Serviços de Inspeção e Fiscalização do Estado**

Índice 100 = Kz: 179.169,93

Grupo Pessoal	Carreira/Categoria	Índice	Vencimento Base	Despesas de Representação	Remuneração Total
Direcção e Chefia	Inspector Geral	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Inspector Geral-Adjunto	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Inspector Provincial	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Inspector Chefe de 1.ª Classe	160	286.671,89		286.671,89
	Inspector Chefe de 2.ª Classe	140	250.837,90		250.837,90
PESSOAL TÉCNICO					
Índice 100 = Kz: 39.731,93					
Inspector Superior	Inspector Assessor Principal	840	333.748,18		333.748,18
	Inspector Primeiro Assessor	760	301.962,64		301.962,64
	Inspector Assessor	680	270.177,10		270.177,10
	Inspector Superior Principal	540	214.552,40		214.552,40
	Inspector Superior de 1.ª Classe	480	190.713,25		190.713,25
	Inspector Superior de 2.ª Classe	420	166.874,09		166.874,09
Inspector Técnico	Inspector Especialista Principal	420	166.874,09		166.874,09
	Inspector Especialista de 1.ª Classe	380	150.981,32		150.981,32
	Inspector Especialista de 2.ª Classe	350	139.061,74		139.061,74
	Inspector Técnico de 1.ª Classe	320	127.142,16		127.142,16
	Inspector Técnico de 2.ª Classe	260	103.303,01		103.303,01
	Inspector Técnico de 3.ª Classe	230	91.383,43		91.383,43
Sub-Inspector	Sub-Inspector Principal de 1.ª Classe	220	89.907,67		89.907,67
	Sub-Inspector Principal de 2.ª Classe	200	81.734,25		81.734,25
	Sub-Inspector Principal de 3.ª Classe	180	73.560,82		73.560,82
	Sub-Inspector de 1.ª Classe	160	65.387,40		65.387,40
	Sub-Inspector de 2.ª Classe	140	57.213,97		57.213,97
	Sub-Inspector de 3.ª Classe	120	49.040,55		49.040,55

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 99/17
de 8 de Junho**

Convindo reajustar os vencimentos-base dos militares das Forças Armadas Angolanas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Vencimento)**

É aprovado o reajustamento dos vencimentos-base dos militares das Forças Armadas Angolanas, de acordo com as tabelas indiciária e salarial anexas ao presente Decreto Presidencial e que dele são parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)**

Sobre o vencimento-base mensal referido no artigo anterior, incidem os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)**

O pagamento destes vencimentos deve ser efectuado por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 129/14, de 9 de Junho.

**ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)**

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Tabela de Índices e de Vencimentos Base das Forças Armadas Angolanas

Índice 100 = Kz 354.870,98

	Graus	Índice A	Vencimento Base	
	Quadro Permanente	General Exército/Gen. Aviação/ Almirante Armada	147	521.660,34
General CEMR/CA dEMG		134	475.527,11	
General, Almirante		122	432.942,59	
Tenente General/Vice-Almirante		110	390.358,08	
Brigadeiro/Contra-Almirante		100	354.870,98	
Índice 100 = Kz 14.190,78				
		Graus	Índice A	Vencimento Base
		Coronel, Capitão-Mar-e-Guerra	2399	340.436,85
		Tenente Coronel, Capitão Fragata	2128	301.979,83
		Major, Capitão de Corveta	1904	270.192,48
	Capitão, Tenente de Navio	1512	214.564,62	
	Tenente, Tenente de Fragata	1344	190.724,10	
	Subtenente, Tenente de Corveta	1176	166.883,59	
	Sargento Maior	1344	190.724,10	
	Sargento Chefe	1176	166.883,59	
	Sargento Adjunto	1064	150.989,92	
	Primeiro Sargento	980	143.043,08	
	Segundo Sargento	896	130.782,24	
Quadro Meliciano	Tenente, Tenente de Fragata	1176	166.883,59	
	Subtenente, Tenente de Corveta	1064	150.989,92	
Serviço Militar Obrigatório	Aspirante/Guarda Marinha	896	127.149,40	
	Índice 100 = Kz 5.271,98			
		Graus	Índice A	Vencimento Base
		Sub-Sargento	351	53.604,66
		1.º Cabo/Cabo	240	36.652,76
		2.º Cabo /Marinheiro	187	28.558,61
	Soldado /Grunete	140	21.380,78	
	Recruta	120	18.326,38	
Quadro Meliciano	Segundo Sargento	448	68.418,49	
	Sub-Sargento	392	59.866,18	
	1.º Cabo/Cabo	293	44.746,91	
	2.º Cabo/Marinheiro	220	33.598,36	
	Soldado/Grunete	180	27.489,57	

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 100/17
de 8 de Junho**

Convindo reajustar os vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Vencimento)**

É aprovado o reajustamento dos vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente Decreto Presidencial e que dele são parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)**

Sobre o vencimento-base mensal referido no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)**

O pagamento destes vencimentos deve ser efectuado por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 130/14, de 9 de Junho.

**ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)**

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Tabela de Índices e de Vencimentos Base dos Cargos de Direcção e Chefia do Ministério do Interior

Designação	Cargos	Índice	Vencim. Base	Subsídios	Remuner. Total
Direcção	Comandante Geral da Polícia Nacional	251	449.716,53	157.400,78	607.117,31
	Inspector Geral	241	431.799,53	129.539,86	561.339,40
	2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	241	431.799,53	129.539,86	561.339,40
	Director Nacional do Órgão Central	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07
	Director Nacional do CGPN	210	376.256,86	94.064,21	470.321,07